



SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO.....	3
2.	DO OBJETO.....	3
3.	DATA DA ABERTURA.....	3
4.	PREÇO MÁXIMO	4
5.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
6.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	5
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.....	7
9.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	8
10.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO	8
11.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
12.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
13.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	13
14.	HABILITAÇÃO	14
15.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	18
16.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	19
17.	RECURSOS	19
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	20
19.	FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	20
20.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
21.	PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	22
22.	PAGAMENTO	23
23.	DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	23
24.	GARANTIA.....	23
25.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	24
26.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
27.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	26
28.	DISPOSIÇÕES FINAIS	26
	ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	29
	ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	43





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.....	44
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA	54
ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.....	55
ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.....	56
ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	58
ANEXO 06 – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO	67
ANEXO 07 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.....	76





1ª REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 570/2026 de 12 de agosto de 2026 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, para **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) das marcas BIOTECNO, REVIMEDIC E NOVA INSTRUMENTS, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde”**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, protocolo nº 10671/2026.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 150/2025, Decreto Municipal nº 231/2025, Decreto Municipal nº 252/2025, Decreto Municipal nº 004/2026, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) das marcas BIOTECNO, REVIMEDIC E NOVA INSTRUMENTS, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde”**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 26/08/2026 às 08h29min. do dia 10/09/2026.

Abertura das Propostas: das 08h30min. do dia 10/09/2026 às 08h59min. do dia 10/09/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00min. do dia 10/09/2026.

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).





4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 98.330,17 (noventa e oito mil, trezentos e trinta reais e dezessete centavos)**.
- 4.1.1 O custo estimado para a contratação dos serviços é de até R\$ 38.330,17 (trinta e oito mil, trezentos e trinta reais e dezessete centavos). O valor destinado à aquisição de peças e acessórios é estimado em até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo previsto exclusivamente para fins orçamentários, não constituindo compromisso futuro de contratação.
- 4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.
- 4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
1200110301001621153390300000	21161	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621153390300000	21155	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621153390390000	21155	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200110301001621154490520000	21149	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1200110301001621193390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
1200110301001621193390390000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1200110301001621194490520000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (blicompras.org.br).
- 5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site **www.balsanova.pr.gov.br**, **blicompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida





Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.1.1. A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada pelo sistema eletrônico (bllcompras.org.br) ou no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;
- 6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.
- 6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 6.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.
- 6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.





- 7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.4. **A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- 7.4.1** **O objeto será licitado em 03 (três) lotes distintos, em observância a justificativa técnica detalhada no Estudo Técnico Preliminar “Sugere-se a incorporação do item 03 (Fornecimento de Peças) para a empresa apta à contratação do Item 01 (manutenção preventiva) e 02 (manutenção corretiva), em virtude de que a aquisição de peças de reposição dependerá do diagnóstico realizado pela empresa contratada para os itens 01 e 02 durante a manutenção. Dessa forma, para haver agilidade e evitar atrasos na realização dos serviços, entende-se a necessidade de que a empresa que faça a manutenção realize o fornecimento da peça de reposição/substituição. A contratação será dividida em 3 lotes em razão das peculiaridades de cada marca.”**
- 7.5. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.9.1. O Município de Balsa Nova mantém o Contrato Administrativo nº 65/2026** para a operacionalização de sua plataforma de compras. Assim, para a participação individual neste certame, o licitante poderá aderir ao **Plano Avulso**, no **valor fixo de R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos)**.
- 7.9.2. À exceção do plano mencionado no item anterior, fica vedada à operadora da plataforma a cobrança de quaisquer taxas, comissões ou valores adicionais das**



empresas participantes. Tal vedação aplica-se a todos os processos de compra do Município de Balsa Nova, **salvo se o licitante optar pela contratação de outros planos junto à Bolsa que lhe sejam mais vantajosos**, tais como assinaturas mensais, trimestrais, anuais e/ou outros.

7.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 07**.

7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 “a”**, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.

8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.





9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1. Conduzir a sessão pública;
- 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 9.1.10. Indicar o vencedor do certame;
- 9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h29min. do dia 10/09/2026), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

- 10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.7. **A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.**

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.1.1. Valor global do lote: O proponente deverá informar o valor total do lote, **observando que o Item 3 (Aquisição de Peças) de cada lote, possui valor fixo e imutável**, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;
- 11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar **"MARCA PRÓPRIA"**, para que não haja a identificação do licitante.
- 11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.
- 11.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
- 12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;





- 12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote; **observando que o Item 3 (Aquisição de Peças)** de cada lote, possui valor fixo e imutável, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





- 12.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.





- 12.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.25.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.25.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 12.25.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 12.25.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - 12.25.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 12.25.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 12.25.5.2.** Empresas brasileiras;
 - 12.25.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.25.5.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - 12.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, a **PROPOSTA FINAL** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos





complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico no campo "Documentos Complementares", no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





- 13.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

- 14.1.** Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.
- 14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.2.1.** O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:
- 14.2.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 14.2.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- 14.2.1.3.** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 14.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





- 14.2.3.** Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.
- 14.2.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 14.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.9.** Ressalvado o disposto no item 14.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.
- 14.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- 14.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.
- 14.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.13.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- 14.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 14.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 14.14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 14.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos**



Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – *Conforme Termo de Referência – Item 8:*

14.15.1. As empresas interessadas deverão:

14.15.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado os serviços de assistência técnica e fornecimento de peças, pertinente (s) e compatível (eis) com o objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória.

14.15.1.2. Prova de Registro de Regularidade da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais) no Estado do Paraná, deverão apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais) do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais) do Estado do Paraná, para execução dos serviços.

14.15.1.3. Realizar a indicação do profissional responsável técnico, representante da contratada, o qual atuará no contrato firmado, devendo o mesmo estar devidamente registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, comprovado mediante Certidão de Pessoa física expedida por esse órgão, dentro da validade e/ou de profissional de Engenharia registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PR, comprovado mediante Certidão de Pessoa física expedida por esse órgão, dentro da validade.

14.15.1.4. Referente aos lotes 01 e 02 - apresentar declaração formal de responsabilidade, assegurando que possui condições efetivas de adquirir e fornecer as peças originais da respectiva marca correspondente ao lote objeto da proposta, necessárias à execução do objeto, durante toda a vigência contratual. A empresa deverá garantir a procedência, autenticidade, compatibilidade e disponibilidade das peças a serem fornecidas, responsabilizando-se integralmente pela sua aquisição e pelo atendimento das necessidades decorrentes da execução dos serviços, de modo a assegurar a continuidade e o adequado cumprimento das obrigações contratuais (conforme modelo disponibilizado no anexo I).

14.16. DEMAIS DECLARAÇÕES:



- 14.16.1.** Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.
- 14.16.2.** Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 14.17.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.17.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.17.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.17.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.17.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.17.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado no item 14.1, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.17.7.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.17.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:





- 15.1.1. Contemplar as informações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital.
- 15.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, observando que o Item 3 (Aquisição de Peças) de cada lote, possui valor fixo e imutável, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 16.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.





- 17.2. Havendo quem se manifeste, automaticamente a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo previsto no item 17.2 acarretará o não conhecimento do recurso.
- 17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “*chat*”, ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 19.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Balsa Nova a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.





- 19.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.
- 19.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.
- 19.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na forma do cadastro de reserva ou, em sua ausência, revogar a licitação.
- 19.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 26.1 do presente edital.
- 19.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.
- 19.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 19.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 26 do presente instrumento.
- 19.10. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 19.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
- 19.12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 19.13. O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.
- 19.14. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 19.15. Com base nos preços registrados em Ata Registro de Preços, será emitido Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 19.16. O adjudicatário terá o prazo de 03 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





20. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 20.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;
 - 20.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 20.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 20.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 20.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 20.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 20.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
 - 20.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 21.1.** A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Serviço e a respectiva Nota de Empenho.
- 21.2.** Os prazos, local e demais condições de execução do objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.
- 21.3.** A ordem de serviço será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 21.4.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 21.5.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.





- 21.6. A execução dos serviços deverá ser feita no local indicado na Ordem de Serviço, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.
- 21.7. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material e do serviço cotado e entregue, especialmente para efeito de refazer-lo, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

22. **PAGAMENTO**

- 22.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade, observadas as demais condições estabelecidas no item 9 do termo de referência anexo 01 do Edital.
- 22.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23. **DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 23.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.
- 23.2. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, independentemente da celebração de termo aditivo.
- 23.3. A repactuação e a revisão dos preços registrados observarão as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.4. A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não afasta a necessidade de demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados para fins de eventual prorrogação da ata de registro de preços, observado o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. **GARANTIA**



- 24.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 26.1.5. Fraudar a licitação;
- 26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

- 26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 26.2.1. advertência;
- 26.2.2. multa;
- 26.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
- 26.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 26.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 26.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 26.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 26.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública





- 26.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 26.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 26.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 26.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 26.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





- 26.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 26.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 26.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 27.1.** Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 27.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 27.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 27.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 27.5.** A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 27.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 27.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 28.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





- 28.3. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **Signatária da Ata de Registro de Preços**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
- 28.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 28.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 28.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 28.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 28.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





- 28.15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 28.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, datado e assinado eletronicamente.

Bianca Aparecida Marreiro
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 570/2026



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) das marcas BIOTECNO, REVIMEDIC E NOVA INSTRUMENTS, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde”,** conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que, de acordo com o Art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Considerando que o Programa Nacional de Imunizações (PNI) atua com importante papel no SUS, impactando diretamente na redução, eliminação e erradicação de doenças, por meio das vacinas e da vigilância.

Considerando que a concretização da ação de imunização deve acontecer de forma segura na atenção básica/assistência e salas de vacina.

Considerando orientação contida no item 6.13 do MANUAL DE REDE DE FRIO do Programa Nacional de Imunizações: Realizar a manutenção periódica, preditiva e preventiva é fundamental para garantir os requisitos de segurança, desempenho e funcionalidade do equipamento, ampliando sua vida útil.

A presente contratação tem como objetivo possibilitar a realização de manutenção preventiva periódica e quando necessário, a manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a garantia da qualidade dos imunobiológicos ofertados à população.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:





LOTE 1 - BIOTECNO						
ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	20796	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos, da marca Biotecno. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva com data da manutenção, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	8	1.548,57	12.388,56
2	20796	Manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca BIOTECNO, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	16	971,19	15.539,04
*3	*243002	*Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca BIOTECNO.	*VLR	*1	*40.000,00	*40.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 1						R\$ 67.927,60
LOTE 2 - REVIMEDIC						
ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	20796	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos, da marca Revimedic. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva com data da manutenção, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	3	1.339,47	4.018,41
2	20796	Manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca REVIMEDIC, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	6	603,75	3.622,50
*3	*243002	*Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das câmaras	*VLR	*1	*15.000,00	*15.000,00



		conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca REVIMEDIC.				
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 2						R\$ 22.640,91
LOTE 3 - NOVA INSTRUMENTS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	20796	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos, da marca Nova Instruments. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva com data da manutenção, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	1	1.535,00	1.535,00
2	20796	Manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca NOVA INSTRUMENTS, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	2	613,33	1.226,66
3*	*243002	*Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca NOVA INSTRUMENTS.	*VLR	*1	*5.000,00	*5.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 3						R\$ 7.761,66

***OBSERVAÇÃO:** Os Licitantes participantes só darão lances para o Item 01 – (Manutenção preventiva) e para o item 02, (Manutenção corretiva). O item 3 de cada lote não sofrerá lances, devendo ser incorporado à empresa vencedora do item 01 e 02, dentro de seu respectivo lote.

3.2. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreende as ações destinadas a prevenir a ocorrência de falhas, evitando futuras quebras provocadas pelo desgaste natural de peças, proporcionando maior rendimento e durabilidade, além de contribuir também para o prolongamento da vida útil dos equipamentos. Tais ações incluem limpeza, lubrificação, reaperto, teste, ajuste dos componentes elétricos e mecânicos, reprogramação dos controladores eletrônicos, inspeção das instalações elétricas, leitura da temperatura com termômetro aferido, emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva com data da manutenção.

3.3 A MANUTENÇÃO CORRETIVA é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinadas a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, em



função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos.

3.4. Os quantitativos solicitados baseiam-se em 01 serviço de manutenção preventiva anual para cada equipamento e 02 serviços de manutenção corretiva;

3.5. Para a realização do cálculo do quantitativo estimado, quanto ao fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas, foram considerados o número de câmaras refrigeradas, bem como os valores gastos em contratações anteriores, estimando-se o valor de até R\$ 5.000,00 por câmara, sendo que, os valores reservados para gastos com peças e acessórios constituem valores meramente para fins orçamentários, não configurando, de forma alguma, compromisso futuro de contratação, ou seja, a contratante só fará o repasse de valores nos casos de necessidade real de aquisição de peças, aprovados os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos neste Termo de Referência.

3.6. Sugere-se a incorporação do item 03 (Fornecimento de Peças) para a empresa apta à contratação do Item 01 (manutenção preventiva) e 02 (manutenção corretiva), em virtude de que a aquisição de peças de reposição dependerá do diagnóstico realizado pela empresa contratada para os itens 01 e 02 durante a manutenção. Dessa forma, para haver agilidade e evitar atrasos na realização dos serviços, entende-se a necessidade de que a empresa que faça a manutenção realize o fornecimento da peça de reposição/substituição. A contratação será dividida em 3 lotes em razão das peculiaridades de cada marca.

3.7. Com relação às divergências identificadas entre as descrições constantes no CATMAT/CATSER e as especificações necessárias para atendimento da demanda, esclarece-se que a elaboração de descritivos específicos mostrou-se indispensável para garantir a correta definição do objeto da contratação. Os descritivos padronizados disponíveis no sistema não contemplam, de forma suficiente, as características técnicas, funcionais e operacionais exigidas pela Administração, o que pode ocasionar interpretações distintas pelos fornecedores e resultar no fornecimento de itens incompatíveis com a necessidade pretendida. Dessa forma, os descritivos adotados foram elaborados com base em critérios técnicos objetivos e compatíveis com a finalidade da contratação, visando assegurar a adequada identificação dos itens, a qualidade dos produtos a serem adquiridos, a eficiência da contratação e o atendimento ao interesse público, observados os princípios da economicidade, padronização e competitividade.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A empresa deve dar garantia das peças e acessórios instalados e os serviços prestados no mínimo pelo prazo legal estabelecido no Código de Defesa do consumidor.

5. VISTORIA



5.1. Não se aplica.

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para atendimento do chamado para manutenção preventiva.

6.2. A contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para atendimento do chamado para manutenção corretiva.

6.3. Nos casos em que os equipamentos parem de funcionar, será emitido chamado emergencial, devendo a contratada atendê-lo no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos.

6.4. Os serviços serão executados nos locais abaixo listados, de segunda a sexta feira, nos períodos compreendidos entre 08:30h e 11:30h e das 13:30h e 16:30h.

CAMARAS CONSERVADORAS DA MARCA BIOTECNO				
MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	QUANT.	ENDEREÇO
BT 1100/560	20.210.044	Plaqueta 12936	1	UBS ELIZABETH NASCIMENTO Rua Getúlio Vargas, n. °175 Centro – Balsa Nova
BT 1100/140	20.210.045	Plaqueta 12934	1	UBS ITAMBÉ Rua Dom Pedro I, nº 55 Serrinha, Balsa Nova-PR Jardim
BT 1100/1000	20.250.630	Plaqueta 18461	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua João da Rocha Ferreira, nº320 Centro, Balsa Nova-PR
BT1100/1000	20.250.748	Plaqueta 19497	1	FARMÁCIA BÁSICA Avenida Brasil, nº 665, Fundos Prefeitura, Centro, Balsa Nova-PR
BT 1100/1000	20.250.747	Plaqueta 19482	1	
BT1100/140	20.211.707	Plaqueta 13412	1	FARMÁCIA UBS ITAMBÉ Rua Dom Pedro I, nº 55 Serrinha, Balsa Nova-PR Jardim
BT 1100/420	20.211.706	Plaqueta 13413	1	FARMÁCIA UBS TANCREDO NEVES Rua Vereador Domingos Poletto, n °20 Bugre, Balsa Nova – PR
BT 1100/560	20.230.595	Plaqueta 16240	1	CENTRO MÉDICO BOM JESUS Rua Getúlio Vargas, nº 535 Centro, Balsa Nova-PR

CAMARAS CONSERVADORAS DA MARCA REVIMEDIC				
MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	QUANT.	ENDEREÇO





RM 120	025-2026	Bem em processo de registro patrimonial.	1	CENTRO MÉDICO BOM JESUS Getúlio Vargas, nº 535 Nova-PR	Rua Centro, Balsa
RM 120	027 - 2026	Plaqueta 20128	1	FARMÁCIA UBS GOVERNADOR JOSE RICHÁ Rua Professora Sabina Serra Reicetto, s/n, São Luiz do Purunã – Balsa Nova	
RM 120	026 - 2026	Plaqueta 20126	1	FARMÁCIA UBS VEREADOR RENATO ANTONIO COLTRO Rua São Caetano, 392 Caetano, Balsa Nova-PR	São

CAMARA CONSERVADORA DA MARCA NOVA INSTRUMENTS

MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	QUANT.	ENDEREÇO
NI 1760/300L	NI26020063	Plaqueta 20120	1	UBS VEREADOR LAURO JOSÉ BUBNIAK Rua Sete de Setembro, nº 733 Iguaçu, Balsa Nova-PR

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, informando o termino da execução;
- b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. No caso de reprovação dos serviços, a correção deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.2. Para a execução do objeto desta Contratação, a Contratada deverá observar ainda as seguintes condições:

- a) A manutenção deve sempre ser executada por pessoal capacitado e com peças genuínas, seguindo as orientações definidas no manual do fabricante do equipamento;
- b) A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva compreende a manutenção de todas as partes que o compõe, sendo partes elétrica, mecânica, digital, etc.;



- c) A empresa deve dar garantia das peças e acessórios instalados e dos serviços prestados, no mínimo pelo prazo legal;
- d) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;
- e) Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- f) Fornecer profissionais especializados, qualificados e totalmente capacitados para a execução do objeto do presente instrumento, treinando-os sempre que necessário;
- g) Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, devendo tais itens serem custeados pela Contratada;
- h) Fornecer e exigir de seus empregados a utilização dos equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- i) Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, sendo que só poderão ser retirados para manutenção preventiva ou corretiva da sede da CONTRATANTE, mediante autorização prévia da mesma, caso não seja possível o conserto no local onde está instalado, devendo, nestes casos, a CONTRATADA, oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para manutenção;
- j) A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos equipamentos, sempre que necessário;
- k) Providenciar toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- l) Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;
- m) Emitir, ao fim do chamado e das visitas, relatórios pormenorizados, que deverão ser compilados e anexados à nota fiscal para fins de liquidação;
- n) Para todo atendimento deverá ser feito um Relatório Técnico, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações: a) Identificação do



Equipamento; b) Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico; c) Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s); d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s); e) Descrição de eventual(ais) pendência(s); f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s); g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico; h) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico; i) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal;

o) Os serviços a serem prestados incluem manutenção preventiva, com a realização de inspeções periódicas, limpeza, ajustes e calibrações necessárias; manutenção corretiva, com reparos e substituição de peças defeituosas ou desgastadas, assegurando a rápida retomada do funcionamento dos equipamentos; e testes e calibração, para verificar e assegurar que as câmaras estão operando dentro dos parâmetros técnicos exigidos, a manutenção preventiva deverá contemplar a verificação dos seguintes itens, conforme particularidades de cada equipamento:

1	Termostato
2	Capacidade Térmica
3	Filtro Gás
4	Carga Gás
5	Cabo de entrada
6	Tomada de força
7	Tensão de Entrada
8	Amperagem
9	Lubrificação
10	Nivelamento
11	Conservação
12	Display (se houver)
13	Limpeza geral
14	Verificar o isolamento térmico da estrutura
15	Verificar a existência de trincas/fissuras/quebras
16	Verificar o acúmulo de detritos
17	Verificar o estado e pressão das maçanetas das portas
18	Verificar o deslizamento das portas ao fechar e abrir
19	Verificar o vazamento de óleo no evaporador
20	Desligar a unidade condensadora no quadro de comando
21	Deligar a unidade condensadora principal ou reserva a ser verificada
22	Verificar vazamento de óleo no sistema
23	Verificar suportes da base metálica
24	Verificar os pressostatos de alta, baixa e de óleo
25	Verificar os contatos da contadora do compressor
26	Verificar as botoeiras e lâmpadas de sinalização
27	Ligar a chave da unidade condensadora no quadro de comando
28	Verificar o balanceamento da hélice do ventilador do condensador
29	Verificar o funcionamento dos motores elétricos dos formadores de ar do evaporador
30	Verificar o nível de vibração dos mancais
31	Medir a tensão e a corrente do compressor



32	Verificar a carga e contaminação do gás refrigerante no visor de líquido
33	Verificar se há vazamento de gás refrigerante no sistema
34	Verificar ruídos e vibração nas tubulações de cobre
35	Verificar a operação da válvula de expansão
36	Verificar a posição e o isolamento térmico bulbo da válvula de expansão
37	Verificar o funcionamento dos termostatos de controle
38	Verificar o funcionamento da central de alarme

p) O fornecedor deve possuir experiência na manutenção de câmaras de refrigeração para vacinas e medicamentos, certificações e licenças relevantes, conforme exigido por órgãos reguladores, e uma equipe técnica capacitada e com treinamento específico para a referida manutenção.

7.3. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS:

a) Sobre o conceito de peças/acessórios subentende-se toda e qualquer peça/acessório necessário para reparar um equipamento e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido;

b) A CONTRATADA deverá efetuar a reposição de peças e acessórios novos e originais, com preços praticados pelo fabricante do equipamento, os quais deverão ser compatíveis com o preço praticado pelo representante no mercado local, sendo vedado o uso de peças/acessórios recondicionados, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela CONTRATANTE;

c) Quando a CONTRATADA julgar necessário o emprego de peça/acessório, esta deverá indicar a necessidade (justificativa) de aplicação de peça/acessório para a CONTRATANTE e enviar orçamento prévio;

d) Verificada a necessidade de aplicação da(s) peça(s)/acessório(s) indicado(s) pela CONTRATADA, com a apresentação do orçamento prévio pela CONTRATADA, a CONTRATANTE não está obrigada a aceitá-lo nos casos em que este se mostrar superior ao valor praticado no mercado, ocasião em que poderá a CONTRATANTE realizar orçamentos complementares para verificação do preço orçado pela CONTRATADA, a qual deverá adequar os valores.

e) A CONTRATANTE deverá aprovar formalmente a aplicação das peças/acessórios referente aos orçamentos apresentados.

f) Aprovados os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será autorizada a substituição e pagamento das mesmas.

g) Para fins de pagamento referente ao fornecimento de materiais, peças e acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal de aquisição dos itens. Os valores



cobrados deverão corresponder aos constantes na tabela de preços vigente do fabricante, podendo ser acrescidos dos impostos eventualmente pagos pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovados por meio de demonstrativo e documentos anexados à nota fiscal, para fins de compensação de valores. Deverá, ainda, ser informada a garantia aplicável ao produto fornecido.

7.4. No valor da proposta deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. A prestação/execução dos serviços será de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

8.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado os serviços de assistência técnica e fornecimento de peças, pertinente (s) e compatível (eis) com o objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória.

8.1.2. Prova de Registro de Regularidade da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais) no Estado do Paraná, deverão apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais) do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais) do Estado do Paraná, para execução dos serviços.

8.1.3. Realizar a indicação do profissional responsável técnico, representante da contratada, o qual atuará no contrato firmado, devendo o mesmo estar devidamente registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, comprovado mediante Certidão de Pessoa física expedida por esse órgão, dentro da validade e/ou de profissional de Engenharia registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PR, comprovado mediante Certidão de Pessoa física expedida por esse órgão, dentro da validade.

8.1.4. Referente aos lotes 01 e 02 - apresentar declaração formal de responsabilidade, assegurando que possui condições efetivas de adquirir e fornecer as peças originais da respectiva



marca correspondente ao lote objeto da proposta, necessárias à execução do objeto, durante toda a vigência contratual. A empresa deverá garantir a procedência, autenticidade, compatibilidade e disponibilidade das peças a serem fornecidas, responsabilizando-se integralmente pela sua aquisição e pelo atendimento das necessidades decorrentes da execução dos serviços, de modo a assegurar a continuidade e o adequado cumprimento das obrigações contratuais (conforme modelo disponibilizado no anexo I).

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

9.1. O custo estimado para a contratação dos serviços é de até R\$ 38.330,17 (trinta e oito mil, trezentos e trinta reais e dezessete centavos). O valor destinado à aquisição de peças e acessórios é estimado em até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo previsto exclusivamente para fins orçamentários, não constituindo compromisso futuro de contratação. Assim, a contratante realizará o repasse de valores apenas quando houver necessidade efetiva de aquisição de peças, mediante aprovação prévia dos valores apresentados pela Contratada para as peças e componentes, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras Renata Bruniera Xavier, registrada sob matrícula nº 29341, ocupante do cargo de Enfermeira e Francieli do Rocio Massuquetto, registrada sob matrícula nº 31541, ocupante do cargo de farmacêutica, como fiscais técnicos; Grazielle Bathke, registrada sob matrícula nº 41651, ocupante do cargo de assistente administrativo e Mariane do Rocio Alves Pereira, registrada sob matrícula nº 47044, ocupante do cargo de auxiliar de saúde, como fiscais administrativos, às quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao gestor de contratos.

10.1.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:



11.1.1. Efetuar a entrega dos materiais/serviços nas condições, no prazo e no local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega/realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

13. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

13.2. Respeitando os quantitativos indicados na Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado contrato ou Termo Contratual.



13.3. Em atendimento ao disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de reajustamento da presente contratação. A escolha do IPCA justifica-se por se tratar de índice oficial de inflação, amplamente utilizado pela Administração Pública para o reajuste de contratos de aquisição de bens e prestação de serviços comuns, refletindo de forma adequada a variação geral dos preços da economia. Considerando a natureza do objeto, não se identifica índice setorial mais específico que represente com maior precisão a variação dos custos da contratação, razão pela qual o IPCA mostra-se adequado para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, observado o interregno legal e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. A exigência apresentada no item **8.1.4.** fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito aos princípios da eficiência, do interesse público e da continuidade do serviço, visando assegurar o fiel cumprimento do contrato. Considerando que o objeto envolve a manutenção de câmaras de conservação de vacinas e medicamentos — equipamentos críticos para a preservação da cadeia de frio —, é indispensável garantir que a contratada possua acesso a peças originais e execute os serviços conforme as especificações do fabricante. Registra-se que, em contratações anteriores, a ausência de vínculo com fabricantes resultou na impossibilidade da obtenção de peças originais, ocasionando atrasos e comprometendo a execução contratual. Assim, a exigência de autorização do fabricante ou, alternativamente, de declaração que assegure o fornecimento contínuo de peças originais durante a vigência contratual mostra-se medida adequada e proporcional, sem restringir a competitividade, pois admite solução equivalente para fabricantes que não adotem credenciamento.

16. FONTES DE PESQUISA

16.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:

- I. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

16.2. Fornecedores que foram consultados e não enviaram resposta à solicitação:



1. comercial@novainstruments.com.br;
2. hosp-lab@hotmail.com.

16.3. Identificação do agente responsável pela cotação:

Juliana Mendes de Oliveira Chybior Opata, matrícula 32201.

17. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

17.1. O presente termo de referência foi elaborado pelos seguintes servidores municipais.

Balsa Nova/PR, datado e assinado eletronicamente.

Renata Bruniera Xavier

Cargo: Enfermeira
Matrícula: 29341

Francieli do Rocio Massuquetto

Cargo: Farmacêutica
Matrícula: 31541

Juliana M. de O. Chybior Opata

Cargo: Assistente Administrativo

Deise Novak Galli

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

(MODELO – ANEXO I)

[TIMBRE DO LICITANTE]

DECLARAÇÃO FORMAL DE RESPONSABILIDADE PELA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS

À

[Nome do Órgão/Entidade Licitante]

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxx]**, com sede à **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[xxx]** e RG nº **[xxx]**, DECLARA, para os devidos fins, que possui condições efetivas de **adquirir e fornecer peças originais da marca [xxx], correspondente ao Lote [xxx]**, necessárias à execução do objeto, durante toda a vigência contratual.

Declara, ainda, que garantirá a **procedência, autenticidade, compatibilidade e disponibilidade** das peças a serem fornecidas, responsabilizando-se integralmente pela sua aquisição e pelo atendimento das necessidades decorrentes da execução dos serviços, de modo a assegurar a **continuidade e o adequado cumprimento das obrigações contratuais**.

A presente declaração é emitida para fins de participação no processo licitatório e permanecerá válida durante toda a vigência do contrato decorrente da contratação.

[Local], [Data]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]

CNPJ nº [xxx]

[Telefone]

[E-mail institucional]



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Trata-se de Estudos Técnicos Preliminares visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos), das marcas BIOTECNO, REVIMEDIC e NOVA INSTRUMENTS, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que, de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que, conforme orientação contida no item 6.13 do MANUAL DE REDE DE FRIO, do Programa Nacional de Imunizações: Realizar a manutenção periódica, preditiva e preventiva é fundamental para garantir os requisitos de segurança, desempenho e funcionalidade do equipamento, ampliando sua vida útil.

Nesse sentido, as câmaras de conservação de vacinas e medicamentos são o principal local para manutenção do armazenamento seguro, visto que são itens cruciais na proteção da saúde da população. Além do mais, falhas podem se traduzir em uma significativa perda financeira, já que vacinas e medicamentos fora dos padrões de temperatura – que tenham sido expostas ao calor, luz ou congelamento – devem ser descartados.

Portanto, a presente contratação tem como objetivo possibilitar a realização da manutenção preventiva periódica e, quando necessário, a manutenção corretiva das câmaras conservadoras, promovendo a garantia da qualidade dos imunobiológicos ofertados à população.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto desta Contratação, a Contratada deverá observar as seguintes condições:

- 1) A manutenção deve sempre ser executada por pessoal capacitado e com peças genuínas, seguindo as orientações definidas no manual do fabricante do equipamento;
- 2) A empresa deve dar garantia das peças e acessórios instalados e dos serviços prestados, no mínimo pelo prazo legal;
- 3) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;
- 4) Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 5) Fornecer profissionais especializados, qualificados e totalmente capacitados para a execução do objeto do presente instrumento, treinando-os sempre que necessário;
- 6) Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, devendo tais itens serem custeados pela Contratada;



7) Fornecer e exigir de seus empregados a utilização dos equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;

8) Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, sendo que só poderão ser retirados para manutenção preventiva ou corretiva da sede da CONTRATANTE, mediante autorização prévia da mesma, caso não seja possível o conserto no local onde está instalado, devendo, nestes casos, a CONTRATADA, oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para manutenção;

9) A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário;

10) Providenciar, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

11) Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;

12) Emitir ao fim do chamado e das visitas, relatórios pormenorizados, que deverão ser compilados e anexados à nota fiscal para fins de liquidação;

13) Para todo atendimento deverá ser feito um Relatório Técnico, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações: a) Identificação do Equipamento; b) Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico; c) Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s); d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s); e) Descrição de eventual(ais) pendência(s); f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s); g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico; h) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico; i) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal.

14) Os serviços a serem prestados incluem manutenção preventiva, com a realização de inspeções periódicas, limpeza, ajustes e calibrações necessárias; manutenção corretiva, com reparos e substituição de peças defeituosas ou desgastadas, assegurando a rápida retomada do funcionamento dos equipamentos; e testes e calibração, para verificar e assegurar que as câmaras estão operando dentro dos parâmetros técnicos exigidos, a manutenção preventiva deverá contemplar a verificação dos seguintes itens, conforme particularidades de cada equipamento:



1	Termostato
2	Capacidade Térmica
3	Filtro Gás
4	Carga Gás
5	Cabo de entrada
6	Tomada de força
7	Tensão de Entrada
8	Amperagem
9	Lubrificação
10	Nivelamento
11	Conservação
12	Display (se houver)
13	Limpeza geral
14	Verificar o isolamento térmico da estrutura
15	Verificar a existência de trincas/fissuras/quebras
16	Verificar o acúmulo de detritos
17	Verificar o estado e pressão das maçanetas das portas
18	Verificar o deslizamento das portas ao fechar e abrir
19	Verificar o vazamento de óleo no evaporador
20	Desligar a unidade condensadora no quadro de comando
21	Deligar a unidade condensadora principal ou reserva a ser verificada
22	Verificar vazamento de óleo no sistema
23	Verificar suportes da base metálica
24	Verificar os pressostatos de alta, baixa e de óleo
25	Verificar os contatos da contadora do compressor
26	Verificar as botoeiras e lâmpadas de sinalização
27	Ligar a chave da unidade condensadora no quadro de comando
28	Verificar o balanceamento da hélice do ventilador do condensador
29	Verificar o funcionamento dos motores elétricos dos formadores de ar do evaporador
30	Verificar o nível de vibração dos mancais
31	Medir a tensão e a corrente do compressor
32	Verificar a carga e contaminação do gás refrigerante no visor de líquido
33	Verificar se há vazamento de gás refrigerante no sistema
34	Verificar ruídos e vibração nas tubulações de cobre
35	Verificar a operação da válvula de expansão
36	Verificar a posição e o isolamento térmico bulbo da válvula de expansão
37	Verificar o funcionamento dos termostatos de controle
38	Verificar o funcionamento da central de alarme



15) O fornecedor deve possuir experiência na manutenção de câmaras de refrigeração para vacinas e medicamentos, certificações e licenças relevantes, conforme exigido por órgãos reguladores, e uma equipe técnica capacitada e com treinamento específico para a referida manutenção.

• **DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS:**

1) Sobre o conceito de peças/aceessórios, subentende-se toda e qualquer peça/aceessório necessários para reparar um equipamento e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido;

2) A CONTRATADA deverá efetuar a reposição de peças e acessórios novos e originais, com preços praticados pelo fabricante do equipamento, sendo vedado o uso de peças/aceessórios reconicionados, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela CONTRATANTE;

3) Quando a CONTRATADA julgar necessário o emprego de peça/aceessório, esta deverá indicar a necessidade (justificativa) de aplicação de peça/aceessório para a CONTRATANTE e enviar orçamento prévio;

4) Verificada a necessidade de aplicação da(s) peça(s)/aceessório(s) indicado(s) pela CONTRATADA, com a apresentação do orçamento prévio pela CONTRATADA, a CONTRATANTE não está obrigada a aceitá-lo, nos casos em que este se mostrar superior ao valor praticado no mercado, ficando a cargo da CONTRATADA adequar os valores;

5) A CONTRATANTE deverá aprovar formalmente a aplicação das peças/aceessórios referente aos orçamentos apresentados;

6) Aprovados os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será autorizada a substituição e pagamento das mesmas;

7) Para fins de pagamento referente ao fornecimento de materiais, peças e acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal de aquisição dos itens. Os valores cobrados deverão corresponder aos constantes na tabela de preços vigente do fabricante, podendo ser acrescidos dos impostos eventualmente pagos pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovados por meio de demonstrativo e documentos anexados à nota fiscal, para fins de compensação de valores. Deverá, ainda, ser informada a garantia aplicável ao produto fornecido.

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Além da documentação legalmente exigida, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

1) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado os serviços de assistência técnica e fornecimento de peças, pertinente (s) e compatível (eis) com o objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória;

2) Prova de Registro de Regularidade da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais) no Estado do Paraná, deverão apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais) do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame,



deverá apresentar visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais) do Estado do Paraná, para execução dos serviços;

3) Realizar a indicação do profissional responsável técnico, representante da contratada, o qual atuará no contrato firmado, devendo o mesmo estar devidamente registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, comprovado mediante Certidão de Pessoa física expedida por esse órgão, dentro da validade e/ou de profissional de Engenharia registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PR, comprovado mediante Certidão de Pessoa física expedida por esse órgão, dentro da validade;

4) Apresentar autorização formal, emitida pelo fabricante da marca correspondente ao lote objeto da proposta, contendo declaração expressa de que a licitante está apta a fornecer peças originais da respectiva marca, assegurando sua procedência, autenticidade e compatibilidade com os equipamentos a que se destinam. Na hipótese de o fabricante adotar política de comercialização livre de peças originais, deverá ser apresentado documento por ele emitido que comprove tal condição, assegurando a disponibilidade e o fornecimento contínuo de peças originais à licitante durante toda a vigência contratual (conforme modelos disponibilizados nos anexos I e II).

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

LOTE 1 - CAMARAS CONSERVADORAS DA MARCA BIOTECNO				
MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	QUANT.	ENDEREÇO
BT 1100/560	2021.0044	Plaqueta 12936	1	UBS ELIZABETH NASCIMENTO Rua Getúlio Vargas, n. °175 Centro – Balsa Nova
BT 1100/140	2021.0045	Plaqueta 12934	1	UBS ITAMBÉ Rua Dom Pedro I, n° 55 Jardim Serrinha, Balsa Nova-PR
BT 1100/1000	2025.0630	Plaqueta 18461	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua João da Rocha Ferreira, n°320 Centro, Balsa Nova-PR
BT1100/1000	2025.0748	Plaqueta 19497	1	FARMÁCIA BÁSICA Avenida Brasil, n° 665, Fundos Prefeitura, Centro, Balsa Nova-PR
BT1100/1000	2025.0747	Plaqueta 19482	1	
BT1100/140	2021.1707	Plaqueta 13412	1	FARMÁCIA UBS ITAMBÉ Rua Dom Pedro I, n° 55 Jardim Serrinha, Balsa Nova-PR
BT 1100/420	2021.1706	Plaqueta 13413	1	FARMÁCIA UBS TANCREDO NEVES Rua Vereador Domingos Poletto, n °20 Bugre, Balsa Nova – PR
BT 1100/560	2023.0595	Plaqueta 16240	1	CENTRO MÉDICO BOM JESUS Rua Getúlio Vargas, n° 535 Centro, Balsa Nova-PR

LOTE 2 - CAMARAS CONSERVADORAS DA MARCA REVIMEDIC				
MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	QUANT.	ENDEREÇO
RM 120	025-2026	Bem em processo de registro patrimonial.	1	CENTRO MÉDICO BOM JESUS Rua Getúlio Vargas, n° 535 Centro, Balsa Nova-PR



RM 120	027 - 2026	Plaqueta 20128	1	FARMÁCIA UBS GOVERNADOR JOSE RICHÁ Rua Professora Sabina Serra Reicetto, s/n, São Luiz do Purunã – Balsa Nova
RM 120	026 - 2026	Plaqueta 20126	1	FARMÁCIA UBS VEREADOR RENATO ANTONIO COLTRO Rua São Caetano, 392 São Caetano, Balsa Nova-PR

LOTE 3 - CAMARAS CONSERVADORAS DA MARCA NOVA INSTRUMENTS				
MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	QUANT.	ENDEREÇO
NI 1760/300L	NI26020063	Plaqueta 20120	1	UBS VEREADOR LAURO JOSÉ BUBNIAK Rua Sete de Setembro, nº 733 Moradas Iguaçu, Balsa Nova-PR

Deverá ser realizada uma manutenção preventiva anual por equipamento.

Para a realização do cálculo do quantitativo estimado, foi considerado o número de câmaras refrigeradas, estimando-se duas manutenções corretivas por câmara de vacina e medicamentos.

Para a realização do cálculo do quantitativo estimado quanto ao fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos, foi considerado o número de câmaras refrigeradas, estimando-se o valor de R\$ 5.000,00 por câmara, sendo que os valores reservados para gastos com peças e acessórios constituem valores meramente para fins orçamentários, não configurando, de forma alguma, compromisso futuro de contratação, ou seja, a contratante apenas fará o repasse de valores nos casos de real necessidade de aquisição de peças, aprovados os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos no Termo de Referência.

Deste modo, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, tem-se os seguintes quantitativos estimados.

LOTE 01 - BIOTECNO					
ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1	20796	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos, da marca Biotechno . Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva com data da manutenção, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERVIÇO	8	
2	20796	Manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca BIOTECNO , considerando o	SERVIÇO	16	



		deslocamento técnico para a execução do serviço.			
3	243002	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca BIOTECNO .	VALOR	1	R\$ 40.000,00

LOTE 02 - REVIMEDIC

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
1	20796	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos, da marca Revimedic . Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva com data da manutenção, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERVIÇO	3	
2	20796	Manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca REVIMEDIC , considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERVIÇO	6	
3	243002	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca REVIMEDIC .	VALOR	1	R\$ 15.000,00

LOTE 03 - NOVA INSTRUMENTS

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
------	-------------------	--------------------------	----------------------	------------	--



1	20796	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos, da marca Nova Instruments . Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva com data da manutenção, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERVIÇO	1	
2	20796	Manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca NOVA INSTRUMENTS , considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERVIÇO	2	
3	243002	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca NOVA INSTRUMENTS .	VALOR	1	R\$ 5.000,00

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante o levantamento de mercado, foi realizada uma prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas. A pesquisa identificou que o setor de manutenção para câmaras de vacinas e medicamentos é altamente especializado. Esses equipamentos exigem manutenção técnica que deveria ser realizada preferencialmente pela própria fábrica ou por empresas ou profissionais autorizados/treinados pelos fabricantes. As consultas realizadas indicaram que algumas câmaras conservadoras, sendo equipamentos críticos para a preservação de vacinas e medicamentos, têm especificidades que limitam o número de empresas capacitadas a prestar os serviços necessários, considerando que os fabricantes dessas câmaras emitem cartas de exclusividade para empresas ou profissionais selecionados, restringindo ainda mais o mercado disponível. A ausência de profissionais qualificados no mercado geral para a manutenção desses equipamentos reforça, em alguns casos, a necessidade de contratação de um prestador de serviços autorizado.

Ressalta-se principalmente o fato de que alguns fabricantes comercializam peças originais **somente** com o consumidor final (proprietário do equipamento ou assistente autorizado), não sendo possível que outras empresas de manutenção de equipamentos consigam adquirir as mesmas.

Diante da análise das alternativas, com exceção de fabricantes que adotem política de comercialização livre de peças originais, a solução é a contratação de pessoa jurídica que atenda como fabricante ou assistência técnica autorizada de câmaras de vacinas e medicamentos. Esta contratação garante que a manutenção será realizada de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes,



assegurando a integridade e o correto funcionamento dos equipamentos, assim como a possibilidade de aquisição das peças originais com a mesma.

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a contratação dos serviços é de até R\$ 38.330,17 (trinta e oito mil, trezentos e trinta reais e dezessete centavos), conforme pesquisa de preços anexa.

O valor reservado para gastos com peças e acessórios é de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e constitui valor meramente para fins orçamentários, não configura, de forma alguma, compromisso futuro de contratação, ou seja, a contratante só fará o repasse de valores nos casos de necessidade real de aquisição de peças, aprovados os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos no Termo de Referência.

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) é a solução escolhida para que possamos manter o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando paralisações nos serviços prestados e garantindo o rápido atendimento às necessidades dos munícipes.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo possibilitar a realização de manutenção preventiva anual e quando necessário, a manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos), das marcas BIOTECNO, REVIMEDIC e NOVA INSTRUMENTS, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a garantia da qualidade dos imunobiológicos ofertados à população.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Sugere-se a incorporação do item 03 (Fornecimento de Peças) para a empresa apta à contratação do Item 01 (manutenção preventiva) e 02 (manutenção corretiva), em virtude de que a aquisição de peças de reposição dependerá do diagnóstico realizado pela empresa contratada para os itens 01 e 02 durante a manutenção. Dessa forma, para haver agilidade e evitar atrasos na realização dos serviços, entende-se a necessidade de que a empresa que faça a manutenção realize o fornecimento da peça de reposição/substituição. A contratação será dividida em 3 lotes em razão das peculiaridades de cada marca.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias a contratação.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais associados à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos podem ser considerados de baixo a moderado, dependendo de como a empresa contratada gerencia suas operações e resíduos. Aqui estão alguns potenciais impactos e as medidas que podem ser tomadas para mitigá-los:



Descarte de Peças e Materiais Substituídos - Impacto: Durante a manutenção corretiva, peças defeituosas ou desgastadas podem ser substituídas, gerando resíduos sólidos. O descarte inadequado desses materiais pode causar poluição do solo e da água. Mitigação: A empresa contratada deve adotar práticas de descarte responsável, reciclando materiais sempre que possível e seguindo as normas ambientais para o descarte de resíduos perigosos.

Consumo de Energia e Emissões de Carbono - Impacto: As câmaras consomem energia para manter a refrigeração, o que, indiretamente, contribui para as emissões de carbono, especialmente se a fonte de energia não for renovável. Mitigação: A manutenção preventiva deve focar em otimizar a eficiência energética dos equipamentos, reduzindo o consumo de energia e, consequentemente, as emissões associadas.

Uso de Produtos Químicos - Impacto: A manutenção pode envolver o uso de produtos químicos, como lubrificantes ou agentes de limpeza, que podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem manuseados e descartados corretamente. Mitigação: A empresa deve utilizar produtos biodegradáveis e seguros para o meio ambiente, além de garantir que o manuseio e o descarte sigam as normas ambientais vigentes.

Logística e Transporte - Impacto: O transporte de técnicos, equipamentos e peças pode gerar emissões de gases de efeito estufa. Mitigação: A contratação de um prestador de serviços local pode minimizar as distâncias percorridas, reduzindo as emissões associadas ao transporte. Além disso, a empresa pode ser incentivada a utilizar veículos com baixa emissão de poluentes.

Conclusão: Os impactos ambientais da contratação para a manutenção das câmaras de vacinas e medicamentos são manejáveis e podem ser mitigados com boas práticas por parte da empresa contratada.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

• ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

• EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Servidora: Renata Bruniera Xavier

Cargo: Enfermeira

Servidora: Francieli do Rocio Massuquetto

Cargo: Farmacêutica

Servidora: Juliana Mendes de Oliveira Chybior
Opata

Cargo: Assistente Administrativo

• RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Servidor: Renata Bruniera Xavier

Cargo: Enfermeira

Servidora: Francieli do Rocio Massuquetto

Cargo: Farmacêutica

Servidor: Juliana Mendes de Oliveira Chybior
Opata

Cargo: Assistente Administrativo



ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

**AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026**

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a)

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE 1 - BIOTECNO						
ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	20796	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos, da marca Biotecno. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva com data da manutenção, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	8		
2	20796	Manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca BIOTECNO, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	16		
*3	*243002	*Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca BIOTECNO.	*VLR	*1	*40.000,00	*40.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$
LOTE 2 - REVIMEDIC						
ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	20796	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das Câmaras	SERV.	3		





		de Conservação de Vacinas e Medicamentos, da marca Revimedic. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva com data da manutenção, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.				
2	20796	Manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca REVIMEDIC, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	6		
*3	*243002	*Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca REVIMEDIC.	*VLR	*1	*15.000,00	*15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$
LOTE 3 - NOVA INSTRUMENTS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	20796	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos, da marca Nova Instruments. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva com data da manutenção, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	1		
2	20796	Manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca NOVA INSTRUMENTS, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	2		
3*	*243002	*Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca NOVA INSTRUMENTS.	*VLR	*1	*5.000,00	*5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$

**valor fixo, conforme detalhado no termo de referência.*

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)

- 2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026**

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 47/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

1. DO FORNECEDOR

- 1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXX**, com endereço na XXX, bairro XXXXX na cidade de XXXX, CEP. XXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX e portador(a) do RG nº XXXXXXXXX, conforme relação em anexo

2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) das marcas BIOTECNO, REVIMEDIC E NOVA INSTRUMENTS, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 47/2026.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026.
- 3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
- 3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1.1. O Termo de Referência;

3.3.1.2. O Edital da Licitação;



3.3.1.3. A Proposta do contratado;

3.3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6.2. O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal.

6.3. A repactuação e a revisão dos preços registrados poderão ser concedidas nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não gera direito à prorrogação da vigência da presente Ata, permanecendo esta condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no subitem 7.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 8, subitem 8.1.3.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2 subitem 7.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.1 subitem 7.1.3 e no item 7.2 subitem 7.2.4.

10. CADASTRO DE RESERVA

10.1. Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1. Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

10.1.2. Mantiveram sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3. O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



- 10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
- 10.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
- 10.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 11.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 12.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Impedimento de licitar e contratar;
- 12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
- 12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
- 12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
- 12.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 12.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.



12.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida;**

12.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida;**

12.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido.**

12.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido;**

12.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido.**

12.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

12.8. As sanções de que trata os subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 12.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

12.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de



outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. PUBLICIDADE

- 14.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 14.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer serviços e os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 47/2026 para Registro de Preços.
- 15.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
- 15.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
- 15.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 15.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026.
- 15.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos adotados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 15.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 15.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR



SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:
1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXX**

Relação de objetos registrados:

LOTE 1 - BIOTECNO						
ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	20796	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos, da marca Biotecno. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva com data da manutenção, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	8		
2	20796	Manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca BIOTECNO, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	16		
*3	*243002	*Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca BIOTECNO.	*VLR	*1	*40.000,00	*40.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$
LOTE 2 - REVIMEDIC						
ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	20796	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos, da marca Revimedic. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva	SERV.	3		



		com data da manutenção, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.				
2	20796	Manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca REVIMEDIC, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	6		
*3	*243002	*Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca REVIMEDIC.	*VLR	*1	*15.000,00	*15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$
LOTE 3 - NOVA INSTRUMENTS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	20796	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos, da marca Nova Instruments. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva com data da manutenção, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	1		
2	20796	Manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca NOVA INSTRUMENTS, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	2		
3*	*243002	*Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca NOVA INSTRUMENTS.	*VLR	*1	*5.000,00	*5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$

**Valor fixo, conforme termo de referência.*

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

Cadastro de Reserva



ANEXO 06 – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026**

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **XXXXXX**, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX e do CPF/MF n.º XXXX, residente e domiciliado em Balsa Nova, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxx**, com sede na xxxx, xx, xxx, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxx, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, em _____, portador do RG sob o nº xxxxx, e CPF sob o nº xxxx, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **Pregão Eletrônico nº 47/2026**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) das marcas BIOTECNO, REVIMEDIC E NOVA INSTRUMENTS, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:**

LOTE 1 - BIOTECNO						
ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	20796	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos, da marca Biotecno. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva com data da manutenção, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	8		
2	20796	Manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca BIOTECNO, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	16		
*3	*243002	*Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca BIOTECNO.	*VLR	*1	*40.000,00	*40.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$
LOTE 2 - REVIMEDIC						
ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	20796	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos, da marca Revimedic. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva	SERV.	3		



		com data da manutenção, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.				
2	20796	Manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca REVIMEDIC, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	6		
*3	*243002	*Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca REVIMEDIC.	*VLR	*1	*15.000,00	*15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$
LOTE 3 - NOVA INSTRUMENTS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	20796	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos, da marca Nova Instruments. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Emissão de relatório de manutenção preventiva realizada, fixação de etiqueta adesiva com data da manutenção, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	1		
2	20796	Manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca NOVA INSTRUMENTS, considerando o deslocamento técnico para a execução do serviço.	SERV.	2		
3*	*243002	*Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da marca NOVA INSTRUMENTS.	*VLR	*1	*5.000,00	*5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 2.1 Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX)** após a execução dos serviços.
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 3.1.1 O Termo de Referência;
 - 3.1.2 O Edital da Licitação;
 - 3.1.3 A Proposta do contratado;
 - 3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



- 3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 5.2 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.
- 5.3 Caso se constate irregularidade nas notas fiscais apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- 5.4 A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
- 5.4.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;
 - 5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 5.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 5.4.5 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 5.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.6 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.
- 5.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

- 6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, dos recursos da dotação orçamentária nº:



DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- 7.2 O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 7.3 O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



- 9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
 - 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;
 - 11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
 - 11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - 11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
 - 11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
 - 11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.



- 11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida;**
- 11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida;**
- 11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato.**
- 11.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 11.6. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato;**
- 11.7. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato.**
- 11.8. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.9. As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.
- 11.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.13. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.14. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

- 12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo



fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3** Indenizações e multas.
- 13.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 15.1** A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS



- 16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.2** O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 17.3** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço, Contratos e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.

Balsa Nova, de de 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF



ANEXO 07 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;



- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

